

IGEPREV

PORTARIA Nº 1483, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta a realização da Prova de Vida dos beneficiários do IGEPREV-TOCANTINS, no exercício de 2020.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, IV; no art. 20, I e X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO que compete ao IGEPREV-TOCANTINS à gestão previdenciária dos benefícios de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma aos segurados, bem como pensão por morte;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida, por parte dos inativos e pensionistas, cujos benefícios previdenciários são vinculados ao IGEPREV-TOCANTINS;

CONSIDERANDO que a Prova de Vida é essencial para evitar fraudes e pagamentos indevidos dos benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a realização da Prova de Vida, que ocorrerá no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2020, por meio do aplicativo MEU RPPS.

Art. 2º Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para inativos e pensionistas, que consiste na comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - inativos: os segurados aposentados do RPPS/TO, em gozo de benefício de aposentadoria e os militares da inatividade;

II - pensionistas: os beneficiários de pensão decorrente do falecimento do segurado do RPPS/TO e dos militares;

Art. 4º Para a realização da Prova de Vida será obrigatória apresentação de um dos documentos de identificação com foto elencados no Anexo I desta Portaria, bem como uma foto facial capturada instantaneamente.

Parágrafo único. O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 5º A comprovação da Prova de Vida ocorrerá da seguinte forma:

I - o beneficiário deverá instalar o aplicativo MEU RPPS, disponível na loja de aplicativos APP STORE e PLAY STORE do smartphone;

II - ao acessar o aplicativo, deve selecionar o estado "TOCANTINS", e após, selecionar o instituto "IGEPREV/TO";

III - para acessar o aplicativo, o beneficiário poderá utilizar o mesmo usuário e senha do Portal do Segurado do site do IGEPREV-TOCANTINS ou clicar no botão "NÃO SOU CADASTRADO" e criar novo acesso;

IV - após entrar no aplicativo, deve abrir o menu "PROVA DE VIDA";

V - no campo "TIPO DE DOCUMENTO" deve ser identificado a orientação do documento a ser encaminhado, frente ou verso. Após selecionar o arquivo é apresentada a possibilidade de capturar a foto de um documento, ou buscar um documento já salvo na galeria;

VI - ao selecionar a opção de galeria, o beneficiário deve anexar o arquivo com a frente do documento de identificação. Repita a ação, para anexar o arquivo com o verso do documento de identificação;

VII - após anexar o documento oficial frente e verso, é disponibilizado o botão "AVANÇAR" para ir para próxima etapa;

VIII - na tela seguinte é apresentado um botão para abrir a câmera. Neste procedimento o beneficiário deve capturar uma foto para validação facial.

IX - o beneficiário deve capturar uma foto com o rosto para frente da câmera, focando do ombro para cima, não podendo estar usando boné, chapéu, óculos solares, máscara de proteção e adereços que atrapalhem a visualização do rosto. O ambiente deve possuir boa luminosidade;

X - após capturar a foto, será apresentada uma tela solicitando a confirmação do procedimento, informando que a Prova de Vida será encaminhada para avaliação;

XI - o beneficiário deve acompanhar no aplicativo a avaliação da Prova de Vida;

XII - a validação será automática quando houver similaridade das informações encaminhadas maior ou igual a 70%, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XIII - quando houver similaridade inferior a 70%, o prazo para avaliação pelo IGEPREV-TOCANTINS será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser validada ou não, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XIV - não validada a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o procedimento.

Art. 6º Decorridos 30 (trinta) dias após a finalização do prazo estabelecido para realização da Prova de Vida, o IGEPREV-TOCANTINS publicará no Diário Oficial do Estado, a relação dos que não realizaram o procedimento, e que terão suspenso o pagamento do benefício.

Parágrafo único. Com a reativação do benefício suspenso, será efetuado o pagamento de todo os retroativos, processado no mês subsequente a realização da Prova de Vida, obedecendo ao cronograma da Gerência de Folha de Pagamento de Benefício do Instituto.

Art. 7º Decorridos 90 (noventa) dias da suspensão de que trata o artigo 6º desta Portaria, será adotado o procedimento para o cancelamento do benefício, observado o disposto na lei previdenciária estadual.

Art. 8º A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica ou que cumpram reclusão penal.

§1º Nas hipóteses do *caput* deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, realizar a comprovação de vida, observados os seguintes procedimentos:

I - daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização pessoal da Prova de Vida.

II - aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§2º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do IGEPREV-TOCANTINS ou unidades do É PRÁ JÁ, os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1º deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante.

Art. 9º Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições desta Portaria ocorrerão, exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 10. O IGEPREV-TOCANTINS, por meio da Assessoria de Comunicação, promoverá divulgação das instruções e procedimentos necessários à realização da Prova de Vida da seguinte forma:

I - no site do IGEPREV-TOCANTINS, Portal do Segurado e demais redes sociais oficiais do Estado; e

II - comunicação na mídia (rádio/TV/coletivas de imprensa).

Art. 11. O IGEPREV-TOCANTINS, por meio da Diretoria de Previdência, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, emitirá relatórios detalhados, bem como adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art. 12. O Presidente deste Instituto designará equipe responsável para organização/execução/validação da Prova de Vida, sob a responsabilidade da Diretoria de Previdência.

Art. 13. Havendo necessidade, o período de realização da Prova de Vida, poderá ser prorrogado, extensivo, também, à aplicação da penalidade de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do IGEPREV-TOCANTINS.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ANEXO I - PORTARIA Nº 1483/2020.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA PROVA DE VIDA	Tipos de documentos
Documento de identificação oficial com foto.	Registro geral Carteira de trabalho Passaporte Carteira nacional de habilitação Identidade profissional Identidade funcional

NATURATINS

INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 04, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a redação na Instrução Normativa nº 004, de 23 de junho de 2016 que regulamenta a tramitação de propostas de Convênio, Acordo de Cooperação e instrumentos congêneres a serem celebrados pelo Naturatins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - Naturatins, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 1.901 -NM, de 31 de julho de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.409, de mesma data, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º, da Instrução Normativa nº 004, de 25 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 3º O procedimento para celebração de Convênios, Acordos de Cooperação e instrumentos congêneres, pelo NATURATINS, será iniciado mediante propostas recebidas dos proponentes, bem como, por iniciativa do NATURATINS”.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do NATURATINS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 2018 40310 000333.
Contrato nº: 14/2019.
Termo Aditivo: 3º TERCEIRO.
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.
Contratada: DOC SECURITY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 30.181.807/0001-39.
Objeto: Aditamento de prazo, referente aos serviços de Instalação, configuração, manutenção, integração e treinamento para o Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental, decorrentes do Pregão Presencial nº 192/2019.
Fonte: 4220008185.
Elemento de despesa: 44.90.35.
Data da Assinatura: 20/08/2020.
Vigência: 24/11/2020.
Signatários: Sebastião Albuquerque Cordeiro - Contratante e Alexandre Magno dos Santos e Braga - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/40310/000148
Contrato nº: 08/2020
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins
Contratada: Dinalva Coelho Soares Resplandes
CPF: 348.497.261-00
Objeto: Locação de imóvel para abrigar o Escritório Regional do Naturatins na cidade de Goiatins/TO.
Valor: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Fonte: 0240666666
Elemento de despesa: 33.90.36
Data da Assinatura: 17/09/2020.
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Sebastião Albuquerque Cordeiro (Instituto Natureza do Tocantins) e Dinalva Coelho Soares Resplandes (locador).

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2018/40310/000382.
Contrato nº: 010/2020.
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.
Contratada: CLARO S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel, decorrentes do Pregão Ata para Registro de Preços Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 075/2020.
Valor: R\$ 105.048,00 (cento e cinco mil e quarenta e oito reais).
Fonte: 0100666998.
Elemento de despesa: 339040.
Data da Assinatura: 21/11/2020.
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Sebastião Albuquerque Cordeiro, pela contratante e Melisanda Maris Ferreira Horta, pela Contratada.

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 90/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL de Avaliação e Fiscalização de Incorporações Especiais COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS VANTAGENS, CUSTOS, BENEFÍCIO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS A SER DOADA A JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS - JUCETINS.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso das atribuições legais e tendo em visto o disposto no art. 25, XVII, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1994 e ATO Nº 1.911 -NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.410, em 1º de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização de Incorporações Especiais com a finalidade de avaliar as vantagens, custos, benefício e estado de conservação dos bens a serem doados a JUCETINS.

Art. 2º Designar para integrá-la, os servidores abaixo indicados:

- Presidente - Gheysa Costa Martins - Gerente Geral de Administração - Matrícula 1070860-5;
- Secretário - Raquel Pereira da Silva Sousa Freires - Auxiliar Administrativo - Matrícula 11233630-1;
- Membro - Pedro Augusto Barros de Oliveira - Assessor Comissionado IV - Matrícula 11660066-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2020.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

UNITINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº 2019/20321/1186
Termo de Convênio: Celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO e a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do convênio celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO e a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 09 de outubro de 2020.
Data da Assinatura: 08 de outubro de 2020
Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de 09 de outubro de 2020.
Concedente: Severiano José Costandrade de Aguiar - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO
Conveniente: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS